



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO, Estado da Paraíba, torna público que estarão abertas as inscrições, no período de **06 a 10 de Maio de 2013** para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento, de cargos temporários em regime de prestação de serviço na Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos temporários em regime de prestação de serviço, constantes no item II deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Administração do Município.
2. O Processo Seletivo Simplificado será executado em todas as suas fases pela **ÁPICE – CONSULTORIA**, segundo contrato entre a Empresa e a Prefeitura Municipal do Congo.

II. DOS CARGOS

1. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade e outras exigências para o provimento do cargo, estão discriminados no quadro abaixo:

CARGOS, VAGAS, EXIGÊNCIAS E VENCIMENTOS				
CARGOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO (R\$)
FONOAUDIÓLOGO	01	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no Respectivo Conselho de Classe	20 (vinte) horas semanais	1.000,00
DENTISTA	01	Curso superior em Odontologia e registro no Respectivo Conselho de Classe	40 (quarenta) horas semanais	3.000,00
MÉDICO	02	Curso superior em Medicina e registro no Respectivo Conselho de Classe	40 (quarenta) horas semanais	10.000,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01	Curso Técnico completo com Registro no CRF	20 (vinte) horas semanais	700,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	Ensino Médio Completo e Habilitação na Área de Saúde*	40 (quarenta) horas semanais	678,00
PROFESSOR FUNDAMENTAL I	03	Curso Superior em Pedagogia	20 (vinte) horas em sala de aula + 5 (cinco) horas de Planejamento Pedagógico	1.014,00
PROFESSOR FUNDAMENTAL I "Laginha"	01	Curso Superior em Pedagogia	20 (vinte) horas em sala de aula + 5 (cinco) horas de Planejamento Pedagógico	1.014,00
MONITOR DE CRECHE	05	Ensino Médio Completo	20 (vinte) horas em sala de aula + 5 (cinco) horas de Planejamento Pedagógico	678,00
MONITOR DE CRECHE (Vaga deficiente)	01	Ensino Médio Completo	20 (vinte) horas em sala de aula + 5 (cinco) horas de Planejamento Pedagógico	678,00
TOTAL	17			

* São ofertadas 2 (duas) vagas para o provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, sendo 1(uma) vaga para “Área 1” – Microrregião 3, compreendendo as localidades de Barra do Rio de Cima, Santa Rita de Baixo, Santa Rita de Cima, Riacho do Mel, Conceição e Caxingo e outra vaga para “Área 2”- Microrregião 13, compreendendo a localidade da Laginha, Juazeiro, Riacho dos Cavalos, Salgadinho, Ventura e sede (ruas: Ediberto Alves de Sousa e Moisés Conegunes de Oliveira...). Conforme Lei Municipal nº 48/2007, em seu inciso, do § 1º art. 3º, só poderá concorrer a um dos cargos de ACS, aquele candidato que comprove que reside, há pelo menos um ano, na área da comunidade em que pretende atuar, a partir da Publicação do Edital deste Processo Seletivo.

2. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo será exigida quando da nomeação do candidato selecionado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

III. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, convocado rigorosamente dentro da ordem de classificação obtida por opção do cargo, deverá apresentar documentos que comprovem:
 - 1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
 - 1.2 Possuir a idade mínima de dezoito anos, na data da nomeação;
 - 1.3 Gozar dos direitos políticos;
 - 1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 1.5 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - 1.6 Estar registrado no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
 - 1.7 Ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo, comprovada Exames Médicos;
 - 1.8 Não acumular cargo, função ou emprego público, exceto os legalmente permitidos pela legislação vigente;
 - 1.9 Possuir a escolaridade mínima de que trata o item II, para o cargo a que concorreu;
 - 1.10 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - 1.11 Não responder a ação penal em qualquer instância judicial.
 - 1.12 No ato da posse o candidato deverá apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento ou Casamento conforme estado civil, fator sanguíneo, dados bancários, PIS/PASEP e outros necessários ao cadastramento.
2. O candidato que na data da nomeação, não reunir os requisitos enumerados neste item, perderá o direito ao referido cargo.

IV. CRONOGRAMA

1. Período das Inscrições: **De 06 a 10 de Maio de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal do Congo no horário de 08:00 às 13:00h.
2. Divulgação de relação nominal dos Candidatos com inscrição deferida: **13 de Maio de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal do Congo/PB.

3. Período para entrega dos documentos comprobatórios de Titulação e Experiência Profissional (Cargos de Nível Superior), Currículos e Experiência Profissional (Cargos de Nível Médio).

13 e 14 de Maio de 2013, na Sede da Prefeitura Municipal do Congo/PB.

Horário de 08:00 às 13:00h.

4. Período para as entrevistas:

Para Cargos de Nível Superior: 16 de Maio de 2013

Para Cargos de Nível Médio: 17 de Maio de 2013.

Local: Sede da Prefeitura Municipal do Congo

Horário: 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h

5. Divulgação do resultado FINAL: **24 de Maio de 2013.**
(Na Sede da Prefeitura Municipal do Congo)

V. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital para o Processo Seletivo Simplificado.
2. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - a) Comparecer a sede da Prefeitura Municipal do Congo e preencher o formulário de inscrição com a opção do cargo desejado;
 - b) No formulário de inscrições, escolher o cargo e preencher, integralmente o formulário, informando, inclusive, o número do seu documento de identidade e do seu CPF;
 - c) No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por um único cargo;
 - d) Efetuar recolhimento da taxa correspondente ao valor da inscrição, através de guia de recolhimento, feita na tesouraria da prefeitura até a data final das inscrições, dia **10 de maio** de 2013, não sendo efetivada a inscrição após esta data;
 - e) A não-efetivação do pagamento implicará a não-efetivação da inscrição.
3. O Valor da taxa de inscrição corresponde à opção de Cargo, que será de:
 - R\$ 40,00 (Quarenta reais) para os cargos nível médio;
 - R\$ 60,00 (Sessenta reais) para os cargos nível superior;
 - 3.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida apenas a última.
4. As solicitações de inscrição, feitas **após** o dia **10 de Maio** de 2013, não serão confirmadas.
- 6 O candidato inscrito **não** deverá enviar cópia dos documentos pessoais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
5. A ÁPICE CONSULTORIA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas até a data final, dia 10 de maio, nem por ausência de informações repassadas por terceiros, devendo o candidato ficar de posse de uma das vias de inscrição/ guia de recolhimento para comprovar a efetivação de sua inscrição, caso se faça necessário.

6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a ÁPICE o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da Opção do Cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.
9. A ÁPICE exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para concorrer as vagas oferecidas neste edital de Processo Seletivo Simplificado.
10. Não serão aceitas inscrições feitas por terceiros;
11. Não serão aceitas inscrições que não estejam de acordo com as orientações especificadas neste Edital;
12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

VI. PORTADORES DEFICIÊNCIA

1. Do total de vagas destinadas ao cargo de Monitor de Creche, 01 (uma) vaga será provida na forma da Lei nº 160, de 2 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.897, de 14 de abril de 1992.
 - 1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
2. O candidato portador de deficiência deverá entregar até o dia 14 de Maio de 2012 (último dia da entrega de documentos comprobatórios, de acordo com cronograma), o laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), acompanhado de cópia simples do CPF. Após esse período a solicitação será indeferida.
3. O candidato que se declarar portador de deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para apresentar os exames médicos, que comprovem sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.
4. A vaga definida no item 1 deste capítulo que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida por outro candidato, observada a ordem geral de classificação.

VII. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única fase
 - 1.1. Para os candidatos de Nível Superior:
 - a. Prova de Títulos e Experiência Profissional de caráter classificatório e eliminatório com pontuação conforme ANEXO I deste Edital e entrevista de caráter eliminatório;

2.1. Para os candidatos de Nível Médio:

- a. Análise de currículo e Experiência Profissional de caráter classificatório com pontuação conforme ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV deste Edital e entrevista de caráter eliminatório;
2. O candidato de nível superior que obtiver pontuação **zero** na Prova de Títulos e Experiência Profissional será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3. O candidato de nível superior que não comparecer a entrevista será eliminado do Processo Seletivo.
 4. O candidato de nível médio que não comparecer a entrevista será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional constará da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional e terá peso 5 (cinco).
2. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
3. O Período para entrega dos documentos comprobatórios de Titulação e Experiência Profissional será no período de **13 a 14 de Maio** na Prefeitura Municipal do Congo – PB no horário de 8:00 às 13:00h.
4. No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Ápice Consultoria, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia de cada título. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.
6. Não serão recebidos os documentos originais.
7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
8. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista para essa etapa, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
9. Durante o Exame de Títulos e de Experiência Profissional, poderá ser exigido do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade da documentação enviada pelo candidato.
10. A apreciação da pontuação dos Títulos e da Experiência Profissional de cada candidato será feita pela **ÁPICE**, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:
 - a) o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos;

- b) só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes da tabela de pontos;
- c) um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.

11. A nota da Prova de Títulos e de Experiência Profissional será calculada seguindo o procedimento:

I – seqüenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos pelos avaliadores;

II – atribui-se ao candidato com maior pontuação em cada cargo, nota diretamente proporcional a pontuação máxima a ser atingida pela tabela de pontuação com peso igual a 100 (cem);

III – estabelece-se, proporcionalmente, a nota de cada candidato, com base nesse índice, que será considerado até a primeira casa decimal arredondada.

12. A TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA profissional serão pontuadas, com os respectivos valores dos pontos, que constam no **ANEXO I** deste Edital.

IX. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO

1. A Análise de Currículo e Experiência Profissional constará da apreciação do currículo e dos documentos comprobatórios de Experiência Profissional entregues pelos candidatos, referentes à sua Escolaridade e aperfeiçoamento profissional, bem como as exigências feitas para o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme informações contidas no item II deste Edital e terá peso 5 (cinco).
2. Receberá nota zero o candidato que não entregar o currículo e documentos comprobatórios de experiência, no prazo, no horário e no local estipulados cronograma deste edital.
3. O Período para entrega do currículo e dos documentos comprobatórios de Experiência Profissional será de **13 a 14 de Maio** na Prefeitura Municipal do Congo – PB no horário de 8:00 às 13:00h.
4. No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Ápice Consultoria, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia de cada título. Os documentos apresentados não serão devolvidos.
5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.
6. Não serão recebidos os documentos originais.
7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
8. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos documentos, bem como a entrega dos mesmos na data prevista para essa etapa, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
9. Durante análise de seus documentos de Experiência Profissional, poderá ser exigido do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade da documentação enviada pelo candidato.

10. A apreciação da pontuação de cada candidato será feita pela **ÁPICE**, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:
- a) o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos;
 - b) só serão apreciados e atribuídos pontos aos documentos constantes da tabela de pontos;
 - c) um documento cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.
11. A nota dos documentos de Experiência Profissional será calculada seguindo o procedimento:
- I – seqüenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos pelos avaliadores;
 - II – atribui-se ao candidato com maior pontuação em cada cargo, nota diretamente proporcional a pontuação máxima a ser atingida pela tabela de pontuação com peso igual a 100 (cem);
 - III – estabelece-se, proporcionalmente, a nota de cada candidato, com base nesse índice, que será considerado até a primeira casa decimal arredondada.
12. A EXPERIÊNCIA Profissional será pontuada, com os respectivos valores dos pontos, que constam no **ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV** deste Edital.

X. DA ENTREVISTA

1. A Entrevista de caráter eliminatório será aplicada a todos os candidatos de nível médio e superior;
2. O Candidato que não comparecer a entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo;
3. Para os cargos de Nível Superior a entrevista será realizada no dia 16 de maio no horário de 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal do Congo;
4. Para os cargos de Nível Médio a entrevista será realizada no dia 17 de maio no horário de 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal do Congo;
5. A Pontuação da entrevista de peso 5 (cinco) será somada a nota obtida pela análise de Currículo e Experiência Profissional para Candidatos de Nível Médio;
6. A Pontuação da entrevista de peso 5 (cinco) será somada a nota obtida na Prova de Títulos e Experiência Profissional para Candidatos de Nível Superior.

XI. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final dos candidatos, será obtida:
 - a. Para os candidatos de Nível Médio será igual à nota obtida na análise de Currículo e Experiência Profissional, peso 5,0 (cinco), somada a nota da entrevista (Peso 5,0) considerando-se até duas casas decimais.
 - b. Para os candidatos de Nível Superior será igual à nota obtida na Prova de Títulos e de Experiência Profissional, peso 5,0(cinco), somada a nota da entrevista (Peso 5,0) considerando-se até duas casas decimais;

2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.
3. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, observado o Parágrafo único do art. 27 da Lei nº. 10.741/03 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver maior tempo de formação superior na área objeto do concurso (Candidato Nível Superior);
 - b) Tiver maior tempo de efetivo exercício na área objeto do concurso (Candidato Nível Superior);
 - c) Tiver maior tempo de experiência na área objeto do concurso (Candidato Nível Médio);
 - d) Tiver maior idade (Candidato Nível Médio e Nível Superior);

XII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento da inscrição do candidato;
 - b) à pontuação divulgada;
 - c) resultado divulgado.
2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento da inscrição, pontuação divulgada e divulgação do resultado final), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio dos Correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à ÁPICE – Consultoria, situada à Av. Floriano Peixoto, 191, Centro – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.400-165.
 - 4.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto a data da postagem.
 - 4.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Os candidatos deverão enviar o recurso **em três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Concurso: PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
Candidato: _____
Nº. Documento de Identidade: _____
Nº. CPF: _____
Cargo: _____
Fundamentação e argumentação lógica: _____

Data: ___/___/___

Assinatura:

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. A Secretaria de Administração constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
9. A pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional (Candidatos Nível Superior) poderá ser alterada, em função dos recursos impetrados.
10. A pontuação da Análise de Currículo e de Experiência Profissional (Candidatos Nível Médio) poderá ser alterada, em função dos recursos impetrados.
11. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10, poderá haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não cumprir com as orientações contidas neste Edital.
12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Após o prazo o candidato deverá se dirigir a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Congo, para ter acesso ao resultado do recurso interposto.

XIII. DA NOMEAÇÃO

1. A nomeação ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Congo de acordo com as necessidades da Prefeitura.
2. A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção de Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
4. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
 - a) Cópia de Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Anexo I** deste Edital;
 - b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
 - c) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 - d) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Cópia da Cédula de identidade;
 - f) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
 - g) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - h) Cópia Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
 - i) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

j) Outros documentos que a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Congo julgar necessário.

5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
6. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 4 deste Capítulo, a nomeação do candidato ficará condicionada à apresentação dos Exames Médicos que comprovem sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.
7. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a nomeação até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Congo, ainda que já tenha sido publicado o Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

XIV. DA DIVULGAÇÃO

1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os possíveis recursos interpostos, será divulgado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Congo e publicado na imprensa regional e no boletim oficial do Município do Congo/PB.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Congo.
3. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão publicados na Imprensa Regional e ficarão arquivados na *ÁPICE*, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do resultado final.
4. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado.
5. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas expectativa de nomeação.
6. A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Congo reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
7. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal do Congo.
8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final.

9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 9.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 9 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos da Prefeitura Municipal do Congo e a apresentação para a nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 11.1. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.2. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Congo.
12. A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Congo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
13. Após 180 (cento e oitenta) dias o material utilizado na realização do concurso será incinerado.
14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Congo.
15. O prazo para impugnação do presente Edital é de 10 (dez) dias contados da data de sua publicação.

Congo, de de 2013.

Prefeito Municipal

Anexo I: TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Cargos de Nível Superior

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (não cumulativo – pontuar apenas o título de mais alto nível)		
Discriminação do Título		Pontuação
01	Doutorado	Área objeto: 50 Área correlata: 40
02	Mestrado	Área objeto: 30 Área correlata: 20
03	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas ou créditos concluídos.	Área objeto: 20 Área correlata: 10

2. TÍTULOS DE GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título		Pontuação
01	Curso de Graduação além do exigido para o Cargo. (considerar apenas mais um curso).	5

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação		Pontuação
01	Efetivo exercício em atividade em área objeto do cargo – máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	1 por exercício 5 (pontuação máxima)

4. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação		Pontuação
01	Curso de Aperfeiçoamento, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 120 horas.	Área objeto: 5 Área correlata: 2

ANEXO II

DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CANDIDATOS AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

DOCUMENTOS REQUERIDOS		
Discriminação		Pontuação
01	Experiência em Creche (Mínima de 1 ano máxima de 3 anos) – Válida apenas 1 declaração	10
02	Experiência como professor (Mínima de 1 ano máxima de 3 anos) – Válida apenas 1 declaração	10
03	Cursos de formação voltados para Educação Infantil Com carga horária mínima de 40 h/aulas (máximo de 2 cursos)	10
04	Formação em nível médio completo (Máximo de 1 curso)	10
05	Formação em Nível Superior completo (Máximo de 1 curso)	10

* Apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou declaração da escola de que concluiu o ensino médio.

Pontuação máxima a ser obtida: 60 pontos

ANEXO III

DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CANDIDATOS AO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

DOCUMENTOS REQUERIDOS		
	Discriminação	Pontuação
01	Experiência na Área de Saúde (Mínima de 1 ano máxima de 3 anos) – Válida apenas 1 declaração	10
02	Experiência em Área correlata (Mínima de 1 ano máxima de 3 anos) – Válida apenas 1 declaração	10
03	Cursos de formação voltados para Área de Saúde Com carga horária mínima de 40 h/aulas (máximo de 2 cursos)	10
04	Formação em nível médio completo (Máximo de 1 curso)	10
05	Formação em Nível Superior completo (Máximo de 1 curso)	10

* Apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou declaração da escola de que concluiu o ensino médio.

Pontuação máxima a ser obtida: 60 pontos

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CANDIDATOS AO CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO CURSO TÉCNICO COMPLETO COM REGISTRO NO CRF

DOCUMENTOS REQUERIDOS		
	Discriminação	Pontuação
01	Experiência na Área de Saúde (Mínima de 1 ano máxima de 3 anos) – Válida apenas 1 declaração	10
02	Experiência em Área Correlata (Mínima de 1 ano máxima de 3 anos) – Válida apenas 1 declaração	10
03	Cursos de formação voltados para Área de Saúde Com carga horária mínima de 40 h/aulas (máximo de 2 cursos)	10
04	Curso de Formação em Área Correlata (Máximo de 1 curso)	10
05	Formação em Nível Superior completo (Máximo de 1 curso)	10

* Apresentar certificado de conclusão do Curso de Técnico em Laboratório ou declaração da Instituição onde concluiu.

Pontuação máxima a ser obtida: 60 pontos